



Decreto n.º 26.323, de 23 de agosto de 1978.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra com 4.863,00m² (quatro mil oitocentos e sessenta e três metros quadrados), situada na Cidade do Salvador, medindo de frente, para a Estrada Velha do Aeroporto e Rua A, do Conjunto Habitacional Mussurunga I, 135,00m e 77,00m, respectivamente e 185,00m de fundo, limitando-se com terrenos remanescentes da porção maior de que é desmembrada, tendo uma profundidade máxima de 47,50m e forma triangular.

Parágrafo único - A área de que trata este artigo destinar-se-á à construção de casas populares e equipamentos urbanos de apoio aos Conjuntos Habitacionais.

Artigo 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a efetuar a desapropriação a que alude o artigo anterior, pela via amigável ou judicial, utilizando, para tanto, os recursos financeiros fornecidos pela Secretaria do Saneamento e Desenvolvimento Urbano.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 1978.

ROBERTO FIGUEIRA SANTOS

WALTER RODENBURG RIBEIRO SANCHES